



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

PROCURADORIA-GERAL

DE: PROCURADORIA-GERAL
PARA: EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE

PARECER N.º 369/2025
REF: PL N.º 17/2025
AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor Presidente

Atendendo a Vossa Determinação e considerando a competência atribuída a este órgão pela Lei n.º 3.809/2017, e, art. 31 do Regimento Interno desta Casa de Leis, cabe aduzir o que segue:



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

I - DO RELATÓRIO

Chega a esta Procuradoria-Geral o **Projeto de Lei sob nº. 17/2025**, protocolizado sob o nº **6868/2025**, de autoria do Poder Executivo Municipal, exposto em 03 (três) artigos, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), na forma em que especifica abaixo. (TEM POR OBJETIVO A EXECUÇÃO DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO LAGO NO PARQUE MUNICIPAL JOAQUIM TEODORO DE OLIVEIRA)”.

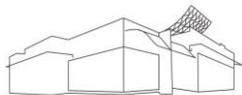
O Projeto de Lei em comento foi protocolizado no dia 12 de fevereiro de 2025 e levado a conhecimento do Soberano Plenário na 1ª Sessão ordinária realizada no dia 17 de fevereiro do fluente ano.

Em data de 17 de fevereiro de 2025, a proposição em questão foi encaminhada a esta Procuradoria-Geral.

Aludido Projeto de Lei faz-se acompanhar de Mensagem Justificativa, conforme preceito regimental.

Não foi solicitada a tramitação em regime de urgência.

É a síntese do essencial.



Edifício Dr. Ivo Antônio Mazzuchetti
Câmara Municipal
Campo Mourão - Paraná

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

II - DO MÉRITO

Conforme justifica o Autor:

Encaminho para deliberação dessa Casa de Leis a inclusa proposta de projeto de lei que *“Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)**, no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2025 e dá outras providências”*.

O presente projeto tem por objetivo solicitar a suplementação de recursos para assegurar o apoio orçamentário necessário à execução da obra de serviços técnicos especializados de limpeza e desassoreamento do lago, construção de barragem com extravasor de fundo, bem como a construção de dique e canal em trecho do Rio do Campo, todos localizados no Parque Municipal Joaquim Teodoro de Oliveira, no Município de Campo Mourão – PR.

Conforme registrado no CI nº 85/2025 – SEMA, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal necessitou utilizar o montante de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) no exercício de 2024, realocando os recursos da fonte 568 – Saneamento Básico para a fonte 511, destinada ao pagamento de serviços de limpeza pública. No entanto, a Secretaria está atualmente promovendo a devolução dos valores, viabilizando, assim, a continuidade das obras de desassoreamento

O presente projeto tem por objetivo o remanejamento de recursos anteriormente previstos para a execução da Concessão de Serviço de Limpeza Pública, uma vez que a Licitação se encontra suspensa, devido a uma liminar emitida pelo Tribunal de Contas do Paraná.

Levando em consideração a especificidade das rubricas orçamentárias, faz-se necessário as devidas adequações.

Em análise, salvo melhor juízo, certifica-se que não há óbice à tramitação do Projeto de Lei em tela, pois não se afigura qualquer inconstitucionalidade, ilegalidade, ou desrespeito aos preceitos regimentais desta Casa de Leis.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

Por oportuno, a matéria deverá ser analisada pela **Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos** (*artigo 40, inciso I, alínea “c” do Regimento Interno*).

Cumprе ressaltar que o quórum para a aprovação do referido Projeto de Lei é de **maioria simples**, com arnês no § 3º, *artigo 20 do Regimento Interno* desta Casa de Leis.

III - DA CONCLUSÃO

EX POSITIS, esta Procuradoria-Geral se manifesta favorável à *tramitação* do aludido **Projeto de Lei nº 17/2025**.

É o parecer, *sub censura*, ressaltada, todavia, a análise de mérito dos Nobres *Edis*.

Campo Mourão, 18 de fevereiro de 2025.

Ulisses Lima Takarada
Procurador Jurídico
OAB/PR 59.148